

Direito

DESAFIOS NA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA: CONSIDERAÇÕES SOBRE A INTERSECCIONALIDADE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sthefanny Espanhol Gonçalves - 6º módulo de Direito, UFLA, bolsista PIBIC/FAPEMIG.

Leticia Garcia Ribeiro Dyniewicz - Orientadora DIR, UFLA. - Orientador(a)

Resumo

O presente trabalho se insere no projeto “Promovendo a Articulação e consolidação da Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica em Lavras/MG”. Tendo em vista que o artigo 2º da Lei Maria da Penha (LMP) reconhece a relevância da consideração da interseccionalidade para o combate efetivo à violência de gênero; e seu artigo 9º prevê a assistência da mulher em situação de violência doméstica e familiar sendo prestada conforme a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), objetiva-se determinar se, e como, a interseccionalidade é levada em conta pelos Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); além de compreender sua relevância para a formulação de políticas públicas que atendam às determinações da LMP. Para tanto, primeiramente, realizou-se uma revisão bibliográfica de obras previamente selecionadas para compreensão do conceito de interseccionalidade, bem como análise da legislação concernente, por meio das quais obtiveram-se os seguintes resultados parciais. Constatou-se que a interseccionalidade pode ser definida como uma ferramenta analítica capaz de examinar como: raça, gênero, sexualidade, capacidade física, status de cidadania, etnia, nacionalidade e idade moldam problemas sociais, relacionam-se, sobrepõem-se e constituem uma mescla discriminatória. Ademais, concluiu-se que essa contribuição teórico-crítica pode ser decisiva no combate à violência de gênero se aplicada pelos profissionais da Assistência Social que são responsáveis pela elaboração dos planos de atendimento e pelo acompanhamento dos casos, cumprindo papel crucial no atendimento integrado às mulheres em situação de violência. Portanto, a interseccionalidade poderia ser utilizada como meio para realização de abordagens multifacetadas, personalizadas e atentas às especificidades individuais. Também se observa, ao estudar as determinações da LOAS, como o emprego dessa ferramenta pelo Sistema Único de Assistência Social (Suas) e pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif), se alinha ao princípio da “igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza” (art. 4º, IV da LOAS). Nas próximas etapas, a fim de compreender a perspectiva da Assistência Social sobre tal conceito e os desafios enfrentados na implementação do que é previsto na lei, serão analisados documentos produzidos por seus órgãos.

Palavras-Chave: Mulheres, Direitos, Violência .

Instituição de Fomento: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais

(FAPEMIG)

Link do pitch: <https://youtu.be/V7HGArmH1AA?feature=shared>